

PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021- HOSPITAL DIGITAL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR

MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 20.467,95 (vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO POR ITEM

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

PELO(S) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE . HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IEPP

INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente

Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 • Água Verde • Curitiba-PR • 80250-060

Tel.: 41 3310-1010 • Fax: 41 3225-2291 • info@hpp.org.br • www.pequenoprincipe.org.br

C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est.: isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021- HOSPITAL DIGITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

ITEM ÚNICO- COMPUTADOR PADRÃO

Características:

• **Processador**

Até AMD Ryzen™ 7 PRO 4750GE

• Sistema operativo

Até Windows 10 Pro

• **Memória**

Até 64GB DDR4 3200M

2 slots SO-DIMM DDR4

• Armazenamento SSD PCIe de até 1 TB 500 GB 7200 RPM 2,5 "SATA HDD

• Configurações híbridas disponíveis (HDD + SSD)

• Portas/ranhuras

• Portas Frontais:

• USB-C 3.2 Gen 1

• USB 3.2 Gen 2

• 1x Fone de ouvido / microfone combo jack

• Traseiras: Power-in 2 x USB 3.2 Gen 1 2 x USB 2.0 1x DisplayPort + 1x HDMI RJ-45
2 x Punch-out* (Serial / DP / HDMI / Tipo-C / VGA / 2 x USB 3.2 / 2 x DP 1.2)

• Opcional: Paralelo

• M.2 Slots

• M.2 2280/2242 para SSD

• M.2 2230 para módulo Wi-Fi

• Baia

• Baia Interna

• 2,5" HDD

• Baia Externa

• Opcional: Unidade de Disco Óptico USB

• Conectividade Opcional: Intel® WiFi 6 AX200 802.11 AX (2 x 2) / Bluetooth® 5.1 (em alguns modelos)

Acessórios:

• Combo de Teclado e Mouse USB HP 150 - Plug and Play, com Digitação Silenciosa, Confortável e Precisa, Mouse com DPI de 1600, Layout ABNT2, Preto (240J7AA)

• Monitor LED HD 19,5" HDMI OnScreen Control - 20MK400H-B

Proporção 16:9

Tipo de painel: TN

Tempo de resposta: 2ms (GtG em mais rápido)

Resolução: 1366 x 768

Paso de píxeles [mm]: 0.3177 x 0.3070

Profundidade de cor (número de cores):

16,7 milhões

Ângulo de visão (CR≥10): 90°(R/L),

65°(U/D)



PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021- HOSPITAL DIGITAL

Brilho (típ.) [cd/m²]: 200
 Relação de contraste (Tipo) 600:1
 Gama de cores (Typ.) 1
 NTSC 72% (CIE1931)
 Taxa de atualização (máx.) [Hz]75
 Relação de contraste (mín.) 360:1
 Consumo de energía (máx.) 15.0W
 Consumo de energia (modo de suspensão)
 Menos de 0,3W
 Consumo de energía (típ.) 13.0W
 Consumo de energia (DC Off) Menos de
 0,3W
 Entrada CA 100~240V (50/60Hz)
Alimentação externa (adaptador)
 CONECTIVIDADE: D-Sub/ SIM(1ea)/ HDMI/ SIM(1ea) D-Sub (Resolución máx. en Hz) 1366 x
 768 at 60Hz
 Saída para auscultadores: 3 polos (somente som)

QUANTIDADE: 5 (CINCO) UNIDADES

VALOR UNITÁRIO PREVISTO: R\$ 4.093,59 (quatro mil e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 20.467,95 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: As propostas encaminhadas deverão estar assinadas.

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRIPTIVO

GARANTIA: Do fabricante

REGISTRO ANVISA: Não se aplica

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Sim

MANUAL DE SERVIÇO/ OPERAÇÃO: Sim

Observação: Nos preços cotados, deverão estar INCLUÍDOS todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, FRETE, seguros, e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento do objeto. NA PROPOSTA DEVE CONTER A DESCRIÇÃO TÃO SOMENTE DO VALOR UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DO ITEM.

2. REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3. CONDIÇÕES:

3.1. O pagamento do valor do objeto deste processo será efetuado em até 28 (vinte e oito)



PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021- HOSPITAL DIGITAL

dias úteis após a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal de entrega, condicionado à apresentação de documentos relacionados ao recolhimento das contribuições devidas e à regularidade fiscal do fornecedor/prestador de serviço.

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que **deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados**, o número do **TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021- HOSPITAL DIGITAL** e o nº do presente processo de **PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025**. Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

3.3. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde - CEP nº 80.040-031.**

3.4. O CNPJ/MF do FORNECEDOR constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O fornecedor ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.



PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021- HOSPITAL DIGITAL

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.

5.2. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste processo de contratação a terceiros.

Curitiba, 27 de outubro de 2025.



Ana Lirman

Assistente de Licitações



PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021- HOSPITAL DIGITAL

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

ITEM XX			Valor	Unitário	Total
Qtde.	Unid	Especificação	Máximo (R\$)	Máximo (R\$)	
XX	XXX		R\$	R\$	

Valor Total do Item: R\$ xxx () – soma de todos os itens.

PREÇO: (xxxxxx) - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de 30 dias (não podendo ser inferior a 30).

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante emissão de Ordem de Compra.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de compra.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente aquisição.

Local, _____ de 2025.

 Representante Legal (Assinatura e Carimbo da Empresa)



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE . HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE -IESPP

INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE-Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente

Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 • Água Verde • Curitiba-PR • 80250-060

Tel.: 41 3310-1010 • Fax: 41 3225-2291 • info@hpp.org.br • www.pequenoprincipe.org.br

C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est: isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021- HOSPITAL DIGITAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025

EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, __ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Assinatura e Carimbo da Empresa)



PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021- HOSPITAL DIGITAL

ANEXO IV – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO



CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu,

[Handwritten signature] Anderson Alves de Lapa, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, *[Handwritten signature]* Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE . HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE -IESP

INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE-Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente

Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 . Água Verde . Curitiba-PR . 80250-060

Tel.: 41 3310-1010 . Fax: 41 3225-2291 . info@hpp.org.br . www.pequenoprincipe.org.br

C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 . I.nsc. Est.: isento . I.nsc. Mun.: 5.002.035.943-2

PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2025

TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2021- HOSPITAL DIGITAL

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2º andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais).”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (19/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimir-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema Projudi nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE . HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IEESP

INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE-Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente

Atendendo crianças desde 1919

.....

R. Desembargador Motta, 1070 • Água Verde • Curitiba-PR • 80250-060

Tel.: 41 3310-1010 • Fax: 41 3225-2291 • info@hpp.org.br • www.pequenoprincipe.org.br

C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est: isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2